



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial
Data: 5/16/25
Edição nº: 649
Visto: *Impronta*

LEI N.º 1740/2025

Autoriza o executivo a firmar convênio para fins de transferências voluntárias com a Associação do Artesanato e Culinária Caminhos de Peabiru e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Município de Peabiru autorizado a celebrar termo de parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.109/2014, por meio de transferência voluntária de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação do Artesanato e Culinária Caminhos de Peabiru, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.507.159/0001-96, com sede na Rua Modesto Saldanha, n.º 929, Centro, Peabiru-PR, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por exercício financeiro.

Art. 2º. O Termo de Parceria, autorizado por esta Lei poderá ser renovado após o período de 12 (doze) meses, por acordo entre as partes, através de termo aditivo, para períodos subsequentes, analisando e considerando o interesse público municipal.

Art. 3º. Fica autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru no exercício financeiro de 2025, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender as despesas decorrentes desta Lei:

Órgão 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária 06.002	DIVISÃO DE CULTURA	
Função 13	Cultura	
Subfunção 392	Difusão Cultural	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 8101

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

Atividade 0018	Incentivo a Cultura	
Projeto 2027	Manut. do Serviços de Cultura	
3350.43.00.00	Subvenções Sociais (Fonte TCE 1001 Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente)	R\$ 18.000,00
TOTAL		R\$ 18.000,00

Parágrafo Único - Para dar suporte a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados como fonte de recurso, de acordo com o inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

I - Na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.003	SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA		
05.003.15.452.00 12.2.016	Manut. do Serviço de Limpeza Pública		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres - Exercício Atual)	18.000,00
TOTAL			18.000,00

Art. 4º - As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente de abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo anterior serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.

Art. 5º - Para firmamento do Termo de Parceria, deverão ser observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 05 de junho de 2025.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal